



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO REFERENTE AO EDITAL 08/2013**

<b>Área: Administração – Câmpus Inconfidentes</b>					
<b>NOME</b>	<b>I - TITULAÇÃO</b>	<b>II - LICENCIATURA</b>	<b>III- EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
José Benedito Angelo	20,00	20,00	9,00	49,00	<b>1º</b>
Renata Araújo de Carvalho Batista	20,00	0,00	0,00	20,00	<b>2º</b>
Verônica Andrade Gonçalves	20,00	0,00	0,00	20,00	<b>3º</b>
Alexandre Cavalcante Lavandeira	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>DESCLASSIFICADO</b>
Flaviana Totti Custódio dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>DESCLASSIFICADO</b>
Thaís Jacyra dos Santos Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>DESCLASSIFICADO</b>
Germana do Nascimento Xavier	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>DESCLASSIFICADO</b>
Felipe Veronez de Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>DESCLASSIFICADO</b>

Conforme edital

item 3.4.6- O Candidato que obtiver nota ZERO será desclassificado do Processo Seletivo.

item 4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;

c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 07 de março de 2013

Diretoria Executiva